

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

Ementa: Concede licença ao Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, com prejuízo da percepção de subsídios, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 14 de setembro a 04 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Senhor HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, licença para tratar de assuntos de interesse particular, com prejuízo da percepção de subsídios, no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 04 de outubro de 2026, inclusive.

Art. 2º Durante o período de licença de que trata o artigo anterior, assumirá o exercício do cargo de Prefeito a Senhora Vice-Prefeita, ELISABETE ALVES CARVALHO nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 de setembro de 2026.

ABEL RODRIGUES ARANTES

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003500360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores,

O Senhor HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº 18/2026 – GAO/CM, de 08 de setembro de 2026, requerendo, com fundamento no art. 64, III, da Lei Orgânica do Município, a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, com prejuízo da percepção de subsídios, no período de 14 de setembro a 04 de outubro de 2026.

A concessão de licença ao Prefeito constitui matéria da competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 15, II, da Lei Orgânica do Município, devendo o pedido ser apreciado na forma dos arts. 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 270, de 24 de junho de 2026), que disciplinam a licença do Prefeito e a tramitação do respectivo pedido, observado ainda o disposto no art. 122 do mesmo Regimento, que trata dos projetos de decreto legislativo.

Durante o afastamento, o Vice-Prefeito assumirá o exercício do cargo, na forma do art. 66 da Lei Orgânica do Município, o que assegura a regular continuidade da administração municipal.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos nobres pares, contando com seu deferimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 de setembro de 2026.

ABEL RODRIGUES ARANTES

Vereador – Presidente da Câmara Municipal

